



PROCESSO Nº 612/15

PROTOCOLO Nº 13.658.679-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 544/15

APROVADO EM 22/10/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI INTERNACIONAL DE PONTA GROSSA – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 929/15–SUED/SEED, de 14/07/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 22/06/15, do Colégio SESI Internacional de Ponta Grossa – Ensino Médio, município de Ponta Grossa, que solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio SESI Internacional de Ponta Grossa – Ensino Médio, localizado na Rua João Manoel dos Santos Ribas, nº 405-Bloco A, Bairro Ronda, do município de Ponta Grossa, é mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6691/14, de 19/12/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 22/12/14 até 22/12/19 (fl. 148).

O Ensino Médio obteve a autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial nº 6691/14, de 19/12/14, pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação simultânea, a partir da data da sua publicação em DOE, de 22/12/14 até 22/12/17 (fl. 148).

A Resolução Secretarial nº 2776/15, de 11/09/15, retifica o artigo 1º da Resolução Secretarial que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica. Fica alterado de “Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio SESI Internacional – Ensino Médio...”, para “Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio SESI Internacional de Ponta Grossa – Ensino Médio ...” (fl. 177).



PROCESSO Nº 612/15

Em 24/08/15, o processo foi convertido em diligência junto a SEED, para rever o § 3º, do artigo 2º da Resolução Secretarial nº 6691/14, de 19/12/14, com relação ao prazo de solicitação do reconhecimento do curso. O processo retornou a este Conselho com a seguinte informação da Coordenação de Estrutura e Funcionamento (fl. 177):

(...)

a) Reencaminhamos este processo, que trata do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI Internacional de Ponta Grossa – Ensino Médio, ao Conselho Estadual de Educação, para reconsideração da Informação, contida à fl. 174, tendo em vista que a Resolução nº 6691/14, de 19/12/14, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e autorizou o funcionamento do Ensino Médio, com implantação simultânea.

b) Informamos que a referida Resolução, § 3º do artigo 2º, determina que a representante legal da instituição de ensino deve solicitar o reconhecimento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015, em razão de que os alunos do 3º ano, concluintes do Ensino Médio, necessitarão da certificação de conclusão do curso para prosseguimento de estudos.

Ressalte-se que ocorreu um equívoco ao converter o processo em diligência, uma vez que o referido curso foi autorizado com implantação simultânea. A instituição de ensino cumpriu o estabelecido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com relação ao prazo de solicitação do reconhecimento do curso.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 612/15

Matriz Curricular (fl. 153)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICÍPIO: 2010 - PONTA GROSSA									
ESTAB.: 03180 - SESI INTERNACIONAL, C-EM		ENT. MANTEN.: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA									
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: INTEGRAL		ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTÂNEA							
DISCIPLINAS		/ SÉRIE	1	2	3						
BNC	ARTE		1	1	1						
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		1	1	1						
	FÍSICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTÓRIA		2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA		2	2	2						
	MATEMÁTICA		2	2	2						
	QUÍMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL		19	19	19						
PD	ARTES I		1	1	1						
	CIÊNCIAS APLICADAS		2	2	2						
	GEOGRAFIA I		1	1	1						
	HISTÓRIA I		1	1	1						
	L E M-ESPANHOL		2	2	2						
	L E M-INGLÊS		5	5	5						
	OFICINAS TECNOLÓGICAS		2	2	2						
	PRODUÇÃO TEXTUAL		1	1	1						
	PROJETOS DE APRENDIZAGEM		1	1	1						
PD	SUB-TOTAL		16	16	16						
TOTAL GERAL			35	35	35						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

*LEM ESPANHOL DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA COM MATRÍCULA OPTATIVA PARA O ALUNO, MINISTRADA APÓS O HORÁRIO NO AFTERSCHOOL WORKSHOP. AS AULAS SERÃO DE 45MIN. DAS 08H00 AS 15H30, COM 1H15 DE INTERVALO DE ALMOÇO. A ESSA MATRIZ SÃO ACRESCIDOS OS ESTUDOS COMPLEMENTARES NO PERÍODO. APÓS O PERÍODO O ALUNO PODE FREQUENTAR AULAS E ATIVIDADES NO AFTERSCHOOL WORKSHOP

DATA DE EMISSÃO: 07 DE Maio DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Izabel Vieira
Chefe NRE de Ponta Grossa
Decreto 84/2015

Denise Furtado Brunoski
Coordenação
Colégio SESI Internacional
Portaria 05/15



PROCESSO Nº 612/15

1.3 Avaliação Interna (fl. 168)

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos			
	ANO 2015	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO 2015	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
1º Ano	20										1													
2º Ano	6																							
3º Ano	6																							

1.4 Comissão de Verificação (fl. 154)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 236/15, de 26/06/15, do NRE de Ponta Grossa, composta pelos técnicos pedagógicos: Denize Regina Safrader Glugoski, licenciada em Pedagogia; Nayara Cury Caruso, licenciada em Pedagogia e Adriane Valéria Kiszka Scheffer, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de reconhecimento do Ensino Médio e informou no relatório circunstanciado:

(...)

A instituição de ensino funciona em sede própria... conta com mobiliário novo, equipamentos tecnológicos como *notebooks* e projetor multimídia em todas as salas de aula. (...) funciona em turno integral. (...) Foram efetuadas melhorias, como aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos. (...) Dispõe de laboratório móvel para as práticas de Biologia, Física e Química. (...) A biblioteca possui acervo bibliográfico atualizado. (...) Não possui espaço específico para o laboratório de Informática, porém cada aluno tem à sua disposição um *notebook* para utilização nos diversos ambientes escolares. (...) As aulas práticas de Educação Física acontecem no ginásio de esportes. (...) A instituição de ensino possui rampas e banheiros adaptados de acordo com as normas de acessibilidade arquitetônica. (...) Possui uma liberação provisória do Corpo de Bombeiros, concedida pelo ofício 9760/SPCIP, de 19/06/15, válido até 15/09/15, data em que ocorrerá a vistoria final... apresentou a Licença Sanitária vigente até 29/10/15. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ponta Grossa, em 30/06/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 165).



PROCESSO Nº 612/15

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fls. 170 e 171)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 888/15-CEF/SEED, de 10/07/15, é favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI Internacional de Ponta Grossa – Ensino Médio, município de Ponta Grossa.

O relatório circunstanciado da Comissão de Verificação aponta que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, regularidade da vida escolar dos alunos, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

A instituição de ensino apresentou uma liberação provisória emitida pelo Corpo de Bombeiros, com validade até 15/09/15, quando ocorrerá a vistoria final. Cabe observar que a referida liberação teve o prazo expirado com o processo em trâmite e a Licença Sanitária vigente até 29/10/15.

O Corpo de Bombeiros constatou que o estabelecimento encontra-se em processo de regularização junto ao referido órgão conforme TCAC nº 022/15 e possui as medidas de segurança mínimas para o funcionamento. Entretanto, com a ausência do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, a instituição de ensino está contrariando o estabelecido no inciso VII, do artigo 45 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Portanto, em virtude das condições apresentadas, em desacordo com os requisitos legais, o reconhecimento do Ensino Médio será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, desde 22/12/14 e por mais 03 (três) anos contados a partir de 22/12/17 até 22/12/20, do Colégio SESI Internacional de Ponta Grossa – Ensino Médio, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, município de Ponta Grossa, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições de segurança e sanitárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção às exigências do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO Nº 612/15

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de outubro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE